



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de História

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4130 - inhis@ufu.br



Relatório nº 3/2020/CONINHIS/INHIS

Processo nº 23117.046228/2020-96

Interessado: Instituto de História

Apresentação

O presente documento visa apresentar, acompanhar e analisar os planos de trabalho de trinta e dois docentes do Instituto de História – INHIS/UFU, informados no segundo semestre de 2020. Foram anexados e apreciados os seguintes Planos de Trabalho: Alcides Freire Ramos, Alexandre de Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Dilma Andrade de Paula, Florivaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalepe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Moraes e Thiago Lenine Tito Tolentino.

A docente Jorgetânia da Silva Ferreira encontra-se afastada para fins de desincompatibilização junto à Justiça Eleitoral, de acordo com a PORTARIA PROGEP Nº 1808, DE 13 DE AGOSTO DE 2020, anexada ao processo.

Conforme o Art. 4º da Resolução 02/2018 do CONDIR, “o Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução”. Dessa forma, quando necessário, realizei observações referentes aos aspectos quantitativos, mas também qualitativos no que se referem às atividades desenvolvidas pelos docentes no âmbito do Instituto de História.

No Art. 22 “os docentes que não entregarem o Plano de Trabalho e não cumprirem as determinações estipuladas nesta Resolução estarão sujeitos à aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Estatuto e no Regimento Geral da UFU ou nesta Resolução.”

Em caráter excepcional, em decorrência da pandemia do novo coronavírus, causador da covid-19, na impossibilidade da realização de atividades presenciais, houve a regulamentação da oferta de Atividades Acadêmicas Remotas Emergenciais (AARE) tanto na pós-graduação (Resolução 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação), como na graduação (Resolução 07/2020 do Conselho de Graduação), vigorando a partir de 10 de agosto de 2020.

Além das Resoluções supracitadas o OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2020/DIADO/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU, de 17 de julho de 2020, apresenta esclarecimentos sobre os Planos de trabalho, no ponto 3: “Não há, a princípio, necessidade de apresentação de dois planos distintos, a não ser que o docente vá ofertar disciplinas diferentes nos dois períodos do calendário especial da graduação. Os planos devem ser apresentados no prazo de 7 dias após o início do calendário excepcional, que será em 10 de agosto próximo” e no ponto 4. “Finalmente, em virtude do caráter facultativo estabelecido na Resolução n. 07/2020, do Conselho de Graduação, os docentes que não forem ofertar disciplinas nos períodos excepcionais deverão preencher os planos de trabalho com as demais atividades que serão desenvolvidas. Esclarecemos que, devido à circunstância atípica, os planos poderão, excepcionalmente, não contemplar 40 horas semanais e/ou o mínimo de 8 horas de aulas.”

As diretrizes gerais para os Planos de Trabalho são regidas pela Resolução 02/2018 do Conselho Diretor da UFU (CONDIR), mas, diante desse período excepcional, serão flexibilizadas. A direção e secretaria do INHIS realizaram os seguintes procedimentos:

↳ emissão e disponibilização no OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2020/DIRINHIS/INHIS-UFU, solicitando a disponibilização no SEI (**processo 23117.046228/2020-96**) dos planos de trabalho referentes ao 2º semestre de 2020, até o dia **14/08/2020**;

↳ Envio ao conjunto de docentes o e-mail DIRINHIS **2189991** (11/08/2020), bem como o Ofício Circular 2189942 e a Resolução 02/2018 do Condir;

↳ emissão da PORTARIA DIRINHIS Nº 15, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, designando a Prof.ª Dilma Andrade de Paula para análise e apresentação de relatório sobre os planos de trabalho dos docentes pertencentes ao Instituto de História, referentes ao 2º Semestre letivo do ano de 2020, tendo por base a legislação pertinente, em especial a Resolução 02/2018 do CONDIR;

↳ encaminhamento da Portaria acima por email à relatora, em 17/08/2020 (**E-mail - 2199513**);

O processo é composto por todos os documentos acima citados e pelos Planos de Trabalho de trinta e dois docentes. Sendo que alguns docentes optaram em apresentar dois planos, em casos de ofertas de disciplinas diferentes nos dois ciclos de AARE.

Plano de trabalho docente

Segundo o art. 4º da Resolução 02/2018 do Conselho Diretor (CONDIR), “o Plano de Trabalho constitui instrumento individual de planejamento das atividades a serem realizadas por cada docente no atendimento aos parâmetros quantitativos e qualitativos indicados nesta Resolução”. Este documento visa o acompanhamento semestral do trabalho docente de forma que fiquem explicitadas as atividades relativas a ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica, com as respectivas cargas horárias. A unidade acadêmica tem como responsabilidade o recebimento, a triagem dos dados, a apreciação e deliberação pelo conselho da unidade e a divulgação dos planos de trabalho conforme descrito no art. 8 da resolução supracitada.

São as seguintes atividades previstas na legislação supracitada para os docentes integrantes da carreira do magistério federal:

↳ Ensino, pesquisa e extensão que visem à produção e socialização do saber;

↳ Inovação relacionada à introdução de novidade ou aperfeiçoamento de produtos,

processos e serviços;

↳ Gestão institucional relacionada ao exercício de coordenações de atividades acadêmicas (ensino, pesquisa e extensão) e cargos de direção ou de função gratificada na Universidade, ou em órgãos federais, estaduais ou municipais, cujas atividades estejam relacionadas à área de atuação do docente e previstas em legislação específica e consideradas indispensáveis ao atendimento aos princípios e objetivos institucionais;

↳ Participação, representação e outras normatizadas pelas Unidades Acadêmicas de acordo com a Resolução nº 03/2017, do Conselho Diretor.

Sobre as atividades docentes lançadas no plano de atividades, a mesma Resolução 02/2018 do CONDIR regulamenta, no parágrafo 1º do art. 3º que: “para fins de uniformidade das atividades registradas no Plano de Trabalho Docente, **serão consideradas as atividades contidas no Anexo I da Resolução nº 03/2017**, do Conselho Diretor, que regulamenta a avaliação docente no que se refere à Progressão, à Promoção e à Aceleração da Promoção nas carreiras de Magistérios Superior e de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, exceto aquelas com remuneração suplementar” (grifos meus).

Resultados obtidos

A secretaria da direção do INHIS e a relatora realizaram o monitoramento da entrega dos planos de trabalho docente, por meio do **Processo SEI 23117.046228/2020-96**. Até a data solicitada pela direção para entrega do documento e com prorrogação de prazo, foram inseridos no processo supracitado trinta e dois planos de trabalho docente e uma Portaria de afastamento, atingindo, então, a totalidade do corpo docente do INHIS. São as seguintes as atividades desenvolvidas, considerando o período excepcional das AARE e trabalho remoto:

1. Ensino: Aulas ministradas e Orientações

O INHIS mantém cursos de graduação (diurno e noturno), um Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* (Mestrado) e um Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História/PROFHistória. Ressalta-se, ainda, que a graduação está em processo de transição curricular, o que demanda aumento exponencial de carga horária para a oferta de disciplinas aos alunos, bem como a oferta de novas disciplinas com carga horária de 5 ou 6h/semanais.

Diante de um semestre com atividades remotas, com oferta opcional e facultativa de disciplinas nas AARE, nem todos os docentes ministrarão 8 horas-aula semanais, nem atingirão 40 horas semanais de atividades (Cf. artigos 1º, 5º, 6º e 24º da Resolução 07/2020 do CONGRAD e pela Resolução 06/2020 do Conselho de Pesquisa e Pós Graduação). E também conforme o OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2020/DIADO/DIRPA/PROGEP/REITO-UFU, de 17 de julho de 2020, supracitado, no ponto 4. “Finalmente, em virtude do caráter facultativo estabelecido na Resolução n. 07/2020, do Conselho de Graduação, os docentes que não forem ofertar disciplinas nos períodos excepcionais deverão preencher os planos de trabalho com as demais atividades que serão desenvolvidas. Esclarecemos que, devido à circunstância atípica, os planos poderão, excepcionalmente, não contemplar 40 horas semanais e/ou o mínimo de 8 horas de aulas.”

São já exceções consagradas, conforme estabelecido no Art. 9º Resolução 02/2018 do CONDIR parágrafo 3º “aos docentes ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não se aplica o disposto no *caput*, conforme art. 3º do Decreto nº

2.668, de 13 de julho de 1998.” Dessa forma, dos trinta e três docentes em exercício no primeiro semestre de 2019, seis estão distribuídos em cargos em comissão e função de confiança. E os demais, com carga horária distribuída nas várias atividades pertinentes à carreira docente.

Cumpra-se, ademais, o estabelecido no parágrafo 1º do Art. 9 da Resolução supracitada, “Os docentes que ministram aulas em programas de pós-graduação são obrigados a ministrar, no mínimo, 4 (quatro) horas-aula semanais no ensino de graduação, ensino básico, técnico ou tecnológico.”

Há tempo específico dedicado à preparação de aulas e atendimento aos alunos para 100% dos docentes. Destacam-se, ainda, orientações de monitoria, TCC, Mestrado, Doutorado, PIBID, residência pedagógica, PIBIC, PIVIC, estágio docência.

2. Atividades de pesquisa

O caput do art. 10 da Resolução 02/2018 do CONDIR estabelece que, no regime de dedicação exclusiva, (40 DE) “deverá ser reservado o tempo mínimo de 20 horas semanais para estudos, pesquisa, gestão, trabalhos de extensão, planejamento, orientação e avaliação”. Todos os docentes registraram atividades de pesquisa, em carga horária diversa que, no conjunto das atividades, ultrapassam o mínimo de 20 horas estabelecido na citada Resolução. Em geral, os tempos mais reduzidos são aqueles indicados por docentes ocupantes de cargos diversos (coordenações, direção, etc), em virtude das grandes demandas da instituição. Há projetos de pesquisa com financiamento e registro interno e externo (CNPq, Fapemig). Há registros de projetos de ensino, o que demanda também pesquisa específica e mais voltada à Licenciatura.

Ressalta-se a especificidade da pesquisa na área de História e das Ciências Humanas em geral que envolve uma ampla gama de leitura e busca/processamento de fontes em bibliotecas, sítios eletrônicos e arquivos diversos. No contexto da pandemia do novo coronavírus, a pesquisa presencial fica impossibilitada.

3. Atividades de extensão

Em torno de quinze docentes exercem atividades variadas de extensão, o que indica um aumento progressivo dessa atividade no âmbito do INHIS. Algumas atividades de extensão, como participação em eventos e comissões acontecem no decorrer do semestre e nem sempre são previsíveis, não sendo possível seu lançamento prévio no Plano de Trabalho. Tais atividades estão, nesse semestre, restritas por conta da pandemia, sendo realizados apenas os eventos por meio de plataformas virtuais. Nesse e em outros casos, as atividades desenvolvidas deverão ser informadas à direção, conforme o parágrafo 1º do art. 7 da Resolução 02/2018 do CONDIR: “cabe ao docente informar a sua Unidade alterações no Plano de Trabalho ocorridas no decorrer do período letivo”. O Inhis conta com dois programas de pós-graduação, o que tende a consumir o tempo de docentes envolvidos com o ensino, pesquisa e orientação, tendo que se dedicarem obrigatoriamente a um elevado número de publicações, dentre outras tarefas, exigidas pelos Programas e agências de fomento.

4. Gestão e Outras Atividades

Todos os docentes indicaram carga horária para gestão, variando de 1 a 20 horas, englobando cargos como coordenações e direção, cargo de confiança, participação em comissões internas, colegiados, conselho da unidade. No campo **Outras Atividades** também são relacionadas atividades administrativas. O inciso III do Art. 13 da Resolução 02/2018 do CONDIR preconiza que: “o docente poderá prever em

seu plano de trabalho tempo de até 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal para participação em comissões, reuniões pedagógicas e/ou administrativas, atividades junto a plataformas virtuais ou outras atividades burocráticas”. Na prática, as atividades relacionadas à gestão universitária e ao atendimento das exigências burocráticas estão ocupando, efetivamente, muito mais do que esses 10% da carga horária total, o que merece atenção por parte do CONDIR, conforme apontado em relatórios anteriores.

CONCLUSÃO/PARECER

Os prazos foram observados e cumpridos por cerca de 90% do corpo docente. De acordo com o Art. 7º da Resolução 02/2018 do CONDIR, “a entrega do Plano de Trabalho Docente deverá ocorrer até 7 (sete) dias corridos após o início de cada semestre ou ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico e a especificidade da Unidade.”

Todos os planos de trabalho docentes e documento comprobatório de afastamento referentes ao semestre 2020-2 atendem ao que preconiza a Resolução 02/2018 do CONDIR e as exceções regulamentadas nas Resoluções 07 do CONGRAD e 06 do CONPEP acerca do período excepcional e oferta das AARE, estando aptos a serem aprovados pelo Conselho do INHIS: Alcides Freire Ramos, Alexandre Sá Avelar, Amon Santos Pinho, Ana Flávia Cernic Ramos, Ana Paula Spini, André Fabiano Voigt, Carla Miucci Ferraresi de Barros, Cleber Vinicius do Amaral Felipe, Daniela Magalhães da Silveira, Deivy Ferreira Carneiro, Dilma Andrade de Paula, Florisvaldo Paulo Ribeiro Júnior, Gilberto César de Noronha, Guilherme Amaral Luz, Gustavo de Souza Oliveira, Iara Toscano Correia, Ivete Batista da Silva Almeida, Jean Luiz Neves Abreu, Jorgetânia da Silva Ferreira, Lainister de Oliveira Esteves, Mara Regina do Nascimento, Marcelo Lapuente Mahl, Maria Andréa Angelotti Carmo, Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro, Marta Emísia Jacinto Barbosa, Mônica Brincalepe Campo, Nara Rúbia de Carvalho Cunha, Newton Dângelo, Paulo Sérgio da Silva, Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Sauloéber Tarsio de Souza, Sérgio Paulo Morais e Thiago Lenine Tito Tolentino.

Esse é o meu parecer, SMJ deste Conselho.

Uberlândia, 19 de agosto de 2020

Profª Drª Dilma Andrade de Paula

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Andrade de Paula, Conselheiro(a)**, em 20/08/2020, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2207212** e o código CRC **99D0EB70**.